



PROCESSO Nº 436/13

PROTOCOLO Nº 11.485.791-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 66/14

APROVADO EM 13/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo  
Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao  
Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados  
antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010  
a 25/10/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 97/13-SUED/SEED de 17/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 22/05/12, de interesse do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 25/10/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 1898/11 de 13/05/11, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 15).

O Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4232/11, de 03/10/11, publicada no DOE em 25/10/11, foi ofertado a partir do início do ano de 2010 (fl. 21).



PROCESSO N° 436/13

A direção solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório e assim justifica:

Após reunião com a equipe de Educação para o Trabalho na SEED, ainda no ano de 2009, os colégios estaduais foram convidados a apresentar propostas para abertura de novos cursos técnicos, cujas demandas fossem crescente em suas comunidades. Na ocasião os diretores do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli (...) apresentaram a proposta para abertura do Curso Técnico em Mecânica de Nível Médio Integrado e Subsequente, o que foi aceito pela equipe de Educação e Trabalho sem ressalvas. Ainda naquela ocasião nos foi dada autorização mesmo em caráter informal, a orientação dada era de que deveríamos iniciar as aulas no ano de 2010. O Colégio já dispunha de uma lista com assinaturas de alunos que manifestavam seu desejo de efetuar matrícula para aqueles cursos e para atender aquela demanda se decidiu, iniciar as duas turmas no primeiro bimestre do ano de 2010 (fl. 03).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 820/11, de 16/09/11 (fl. 23).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 109)**

Curso: Técnico em Mecânica  
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais  
Carga horária: 3333 horas mais 133 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 3466 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da manhã  
Número de vagas: 40 alunos por turma  
Regime de matrícula: anual  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 110)**

O Técnico em Mecânica detém conhecimentos científico tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho, instala, opera e mantém elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Atua na elaboração de projetos e produtos, ferramentas, máquinas e equipamentos. Planeja, aplica e controla procedimentos de instalação e de manutenção mecânica de máquinas e equipamentos, conforme normas relacionadas à segurança. Controla processos de fabricação. Aplica técnicas de medição e ensaios. Especifica materiais para construção mecânica.



PROCESSO N° 436/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 482)

<b>Matriz Curricular</b>							
<b>Estabelecimento:</b> Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli - EFMP							
<b>Município:</b> Curitiba			<b>NRE:</b> Curitiba				
<b>Curso:</b> TÉCNICO EM MECÂNICA							
<b>Forma:</b> INTEGRADO			<b>Ano de implantação:</b> 2010				
<b>Turno:</b> Diurno			<b>Carga horária:</b> 4000 horas/aula ou 3333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
<b>Módulo:</b> 40			<b>Organização:</b> SERIADA				
DISCIPLINAS		SÉRIES				hora/aula	hora
		1°	2°	3°	4ª		
1	ARTE				2	80	67
2	BIOLOGIA	2	2			160	133
3	DESENHO MECÂNICO	2	2			160	133
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
5	ELETROELETRÔNICA			2	2	160	133
6	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
7	FÍSICA	3	3			240	200
10	GEOGRAFIA	2	2			160	133
11	HISTÓRIA			2	2	160	133
12	INTRODUÇÃO À MECÂNICA	2				80	67
13	LEM INGLÊS				2	80	67
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2		240	200
15	MATEMÁTICA	3	3	2		320	267
17	MECÂNICA E MANUTENÇÃO		2	2	3	280	233
18	PROCESSOS DE FABRICAÇÃO			3	3	240	200
19	PROJETOS MECÂNICOS			2	3	200	167
20	QUÍMICA			2	2	160	133
21	RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS		3			120	100
22	SAÚDE E SEGURANÇA			2		80	67
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24	TECNOLOGIA MECÂNICA	3				120	100
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				2	2	160	133

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 436/13

#### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Mecânica (fl. 26).

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de convênios com:

- Consórcio CCPR REPAR
- Metalúrgica 3 G Ltda.
- Empresa Mili S.A.
- Volkswagen do Brasil Ltda. Indústria de Veículos Automotores

Os termos de convênio estão anexados às fls. 356 a 367.

#### 1.6 Coordenação de Curso (fl. 368)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Márcio Madi	- Bacharel em Engenharia Industrial	- Coordenação de Curso

#### 1.7 Relatório de Autoavaliação (fl. 480)

CURSO	TÉCNICO EM MECANICA - SUBSEQUENTE					
	SEMESTR E	MATRICULADO S	DESISTENTE S	TRANSFERIDO S	REPROVADO S	CONCLUINTE S
2010	1º	47	10	0	24	13
2010	2º	64	20	0	6	38
2011	1º	79	17	0	5	57
2011	2º	105	18	2	3	82
2012	1º	122	31	0	1	90
2012	2º	122	31	2	1	88
2013	1º	119	35	0	2	82
2013	2º	108	22	0	2	84
2014	1º	184	ALUNOS EM CURSO			



PROCESSO N° 436/13

### 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 716/12, de 14/12/12 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística-Desenho, Cleide Aparecida Velani, licenciada em História e como perito Ilan Sérgio Mendes, bacharel em Engenharia Mecânica, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e à regularização da vida escolar dos alunos (fls. 462 a 473).

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 18/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos

### 1.10 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

#### Básica

8ª série / 9º ano

Escola ⇄	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
RODOLPHO ZANINELLI CEEF MEDIO PROF	2.4	2.8	2.8	2.9	2.5	2.7	3.0	3.5	3.9	4.1	4.4	4.7

## 2. Mérito

O processo trata do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 25/10/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.



PROCESSO N° 436/13

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 820/11, de 16/09/11 (fl. 23).

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui laboratórios de Informática e Ciências, com material e equipamentos adequados à execução da proposta pedagógica. Possui ainda, pátio coberto e quadra esportiva. A biblioteca conta com estantes para guarda e armazenagem do acervo, que é informatizado.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas mais 133 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 3466 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do início do ano de 2010 ao final do ano de 2014, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR:

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório do início do ano de 2010 a 25/10/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 342 a 351.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;



PROCESSO N° 436/13

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) solicitar, de imediato, a renovação do reconhecimento do curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo do início do ano de 2010 a 25/10/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 436/13

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2014.

Arnaldo Vicente  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE